



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº09/2026.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ADOTAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA RESPONSÁVEL LEGAL E CUIDADOR DIRETO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DE SEUS DIREITOS SALARIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 41/2025.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 02 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA AP^a. C. DE SOUZA
Vereadora

CLÉNIO JOSÉ DOS REIS
Vereador

GEDIEL CANDIDO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, representamos neste Parlamento Municipal a necessidade de adotar medidas administrativas e legislativas visando à redução da carga horária de trabalho do Servidor Público Municipal que seja responsável legal e Cuidador Direto de Pessoa com Deficiência, sem prejuízo de seus direitos salariais, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 41/2025.

A presente indicação tem como finalidade assegurar melhores condições de cuidado, acompanhamento e qualidade de vida às pessoas com deficiência, bem como garantir



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



dignidade e proteção social aos servidores públicos que exercem, cumulativamente, suas funções laborais e a responsabilidade direta pelo cuidado de seus dependentes.

É notório que pessoas com deficiência demandam atenção contínua, acompanhamento em tratamentos de saúde, terapias especializadas e apoio permanente, o que torna extremamente onerosa a rotina de seus cuidadores, especialmente quando estes são servidores Públicos sujeitos a jornadas rígidas de trabalho.

A adequação da carga horária, sem prejuízo salarial, representa medida de justiça social, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão, da proteção à pessoa com deficiência e da valorização do servidor público, além de estar em consonância com a legislação já vigente.

Por ser uma propositura de vital importância, esperamos contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.